



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109.01/2020 SME

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação o Sr. Francisco das Chagas da Silva Nelço, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NO TERRENO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II NO DISTRITO DE SUCESSO JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Art. 23, inciso I, alínea a: “para obras e serviços de engenharia:”

a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os valores de dispensa abaixo dos valores das modalidades licitatórias, vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no



mesmo local que possam ser realizadas conjuntamente e concomitantemente;

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o menor valor médio global a ser contratado é R\$ 77.771,56 (Setenta e sete mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

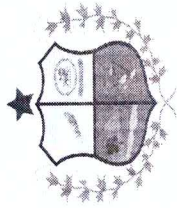
Tendo em vista a necessidade de Construção do Muro de fechamento do Terreno da Obra de Construção de uma Creche proinfância no Dist. de Sucesso, Tamboril, Ce, pois a planilha orçamentaria pactuado com o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) não contempla a construção do muro de fechamento da Obra, pois o mesmo é uma das contrapartida do município e no momento a obra encontra-se cerca de 44,00% executada, precisando está completamente isolada para melhor segurança da Obra.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NO TERRENO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II NO DISTRITO DE SUCESSO JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE. Vale ressaltar que todas as propostas foram devidamente analisadas pelo engenheiro deste município, responsável técnico pelo detalhamento do serviço a ser prestado. A razão da opção em se contratar a empresa PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.269.824/0001-20, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica de acordo com mapa comparativo. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

Tamboril – Ce, 01 de Setembro de 2020.


Antonia de Maria Medeiro Paiva
Presidente da Comissão de Licitação



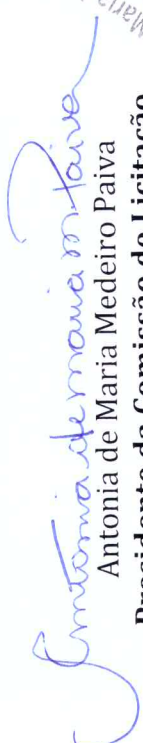
PREFEITURA DE
TAMBORIL

MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD	EMPRESA	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NO TERRENO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II NO DISTRITO DE SUCESSO JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE	SERV	1	PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME PV CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA - ME CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP	R\$ 77.203,66 R\$ 78.006,69 R\$ 78.104,44

EMPRESA VENCEDORA: PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
VALOR GLOBAL VENCEDOR: R\$ 77.203,66 (Setenta e sete mil e duzentos e três reais e sessenta e seis centavos)

Tamboril - Ce, 01 de Setembro de 2020.


Antonia de Maria Medeiro Paiva
Presidente da Comissão de Licitação



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro C.N.P. J.07.705.817/0001-04
C.G.F.06.920.201-0 Fone: (88) 99226-6608



MINUTA DO CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.705.817/0001-04, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas Sr. Francisco das Chagas da Silva Nelço, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 0109.01/2020 SME, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 0109.01/2020 SME, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NO TERRENO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II NO DISTRITO DE SUCESSO JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE.
2.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo órgão contratante;

6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

6.5 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.6 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;

6.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.11 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.12 - Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de início dos serviços do objeto do Contrato será de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de serviços e serão concluídos em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.



7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço do objeto deste processo nos prazos estabelecidos no item 7.1 deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá executar a entrega do objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a Secretaria da Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

9.3- Caso a medição seja aprovada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da educação, o pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tamboril.

9.4- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril, com domicílio a Centro Administrativo Julieta Alves Timbó situada a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.12.365.0003.1.003, elemento de despesa nº: 4.4.90.51.00. Com recursos oriundos de Outras Vinculações de Transferências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice INCC – Índice Nacional da Constituição Civil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação do Município de Tamboril, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 – No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

14.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



16.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril - Ce, __ de __ de 2020.

Francisco das Chagas da Silva Nelço
Ordenador de Despesas da Secretaria municipal da
Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NO TERRENO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II DO DISTRITO DE SUCESSO.

- ORÇAMENTO;
- MEMORIAL DE CALCULO;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- BDI;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANTA BAIXA;
- ART;

TAMBORIL-Ce26 de AGOSTO de 2020.


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NO TERRENO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II DO DISTRITO DE SUCESSO.

LOCAL.: DISTRITO DE SUCESSO, TAMBORIL-CE

DATA.: 26/08/2020

FONTE.: SEINFRA 261 C/ DESONERAÇÃO

BDI.: 25,26 %

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM		SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/BDI (R\$)	PR.UNIT. C/BDI (R\$)	PR. TOTAL C/BDI (R\$)
1.0	COD	MOVIMENTO DE TERRA					
	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	72,00	35,01	43,85	3.157,20
SUB TOTAL							3.157,20
2.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
2.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	26,00	480,39	601,74	15.645,24
2.2	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	955,00	8,51	10,66	10.180,30
2.3	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	11,94	451,61	565,69	6.752,92
SUB TOTAL							32.578,46
3.0		PAREDES E PAINEIS					
3.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	300,00	47,29	59,24	17.772,00
SUB TOTAL							17.772,00
4.0		REVESTIMENTOS					
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	600,00	5,19	6,50	3.900,00
4.2	C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	600,00	18,78	23,52	14.112,00
SUB TOTAL							18.012,00
5.0		PINTURA					
5.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	600,00	9,29	11,64	6.984,00
SUB TOTAL							6.984,00
TOTAL GERAL (R\$)							78.503,66

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE **R\$ 78.503,66** (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NO TERRENO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II DO DISTRITO DE SUCESSO.

LOCAL.: DISTRITO DE SUCESSO, TAMBORIL-CE

DATA.: 26/08/2020

FONTE.: SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

BDI.: 25,26 %

MEMORIAL DE CALCULO

1.0 MOVIMENTO DE TERRA					
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	VOL.(M3)
		120,00	0,60	1,00	72,00
VOLUME TOTAL (M3)					72,00
2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	VOLUME(M3)
		100,00	0,20	1,30	26,00
VOLUME TOTAL (M3)					26,00
2.2	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	VOLUME (M3)	80KG/M3 DE CONCRETO	PESO(KG)	
	PILARES(X50)	11,94	80,00	955,00	
PESO (KG)					955,00
	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	VOL.(M3)
	PILARES(X50)	0,15	0,15	3,50	3,94
	CINTA DE AMARRAÇÃO (X2)	100,00	0,20	0,20	8,00
VOLUME TOTAL (M3)					11,94
3.0 PAREDES E PAINÉIS					
3.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	COMP.(M)	ALT.(M)	ÁREA (M2)	
		120,00	2,50	300,00	
ÁREA (M2)					300,00
4.0 REVESTIMENTOS					
4.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	COMP.(M)	ALT.(M)	ÁREA (M2)	
	(X2) LADOS	120,00	2,50	600,00	
ÁREA (M2)					600,00
4.2	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	COMP.(M)	ALT.(M)	ÁREA (M2)	

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NO TERRENO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II DO DISTRITO DE SUCESSO.

LOCAL.: DISTRITO DE SUCESSO, TAMBORIL-CE

DATA.: 26/08/2020

FONTE.: SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

BDI.: 25,26 %

	(X2) LADOS	120,00	2,50	600,00
			ÁREA (M2)	600,00
5.0	PINTURA			
5.1	PINTURA HIDRACOR	COMP.(M)	ALT.(M)	ÁREA (M2)
	(X2) LADOS	120,00	2,50	600,00
			ÁREA (M2)	600,00


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



OBRA.: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NO TERRENO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II DO DISTRITO DE SUCESSO.

LOCAL.: DISTRITO DE SUCESSO, TAMBORIL-CE

DATA.: 26/08/2020

FONTE.: SEINFRA 24.1 C/ DESONERAÇÃO

BDI.: 25,26 %

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	3.157,20			3.157,20
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00%	32.578,46			32.578,46
3.0	PAREDES E PAINELIS	50,00%	8.886,00	50,00%	8.886,00	17.772,00
4.0	REVESTIMENTOS			100,00%	18.012,00	18.012,00
5.0	PINTURA			100,00%	6.984,00	6.984,00
TOTAL GERAL C/BDI (R\$)		45,52%	35.735,66	43,16%	33.882,00	78.503,66


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,60

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI =	25,26%
-------	--------


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP : 0811606399
CREA - CE: 50.341



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.0 MOVIMENTO DE TERRA

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,6500	13,2100	35,0065
Total:				35,0065
Total Simples:				35,01
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				35,01

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	8,5000	17,8300	151,5550
I2543 SERVENTE	H	9,2000	13,2100	121,5320
Total:				273,0870
MATERIAIS				
I2081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,4200	98,7000
Total:				98,7000
SERVIÇOS				
C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN.	M3	0,3000	362,0160	108,6048
Total:				108,6048
Total Simples:				480,39
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				480,39

C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 - KG

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0080	116,1875	0,9295
Total:				0,9295
MAO DE OBRA				
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	14,5200	1,1616
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264
Total:				2,5880
MATERIAIS				
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300
I7952 AÇO CA-50/60	KG	1,0500	4,5400	4,7670
Total:				4,9970
Total Simples:				8,51
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				8,51


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA - CE: 50.341



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C0830 - CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,4998	19,6437	9,8179
				Total:	9,8179
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
I2543	SERVENTE	H	16,0000	13,2100	211,3600
				Total:	247,0200
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,6462	51,0000	32,9562
I0280	BRITA	M3	0,5852	76,7500	44,9141
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	196,0000	0,4600	90,1600
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,4000	66,8500	26,7400
				Total:	194,7703
Total Simples:					451,61
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					451,61

3.0 PAREDES E PAINÉIS

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
I2543	SERVENTE	H	1,1200	13,2100	14,7952
				Total:	32,6252
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	51,0000	0,7650
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,1000	2,3980
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,4600	1,0028
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
				Total:	14,6658
Total Simples:					47,29
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					47,29

4.0 REVESTIMENTOS

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
I2543	SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815
				Total:	3,7645
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,4600	1,1178

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Total:	1,4289
Total Simples:	5,19
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	5,19

C2122 - REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	17,8300	8,9150
I2543	SERVENTE	H	0,6700	13,2100	8,8507
				Total:	17,7657
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
I0442	CAL VIRGEM EM PO	KG	0,8300	0,8500	0,7055
				Total:	1,0166
				Total Simples:	18,78
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	18,78

5.0 PINTURA

C2898 - PINTURA HIDRACOR - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2395	PINTOR	H	0,3300	17,8500	5,8905
I2543	SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815
				Total:	7,8720
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2000	0,5500	0,1100
I2353	HIDRACOR	KG	0,3500	3,7300	1,3055
				Total:	1,4155
				Total Simples:	9,29
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	9,29


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399
CREA - CE: 50.341



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA
GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total	16,80
GRUPO "B" ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDENCIAS DO GRUPO "A"		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92
B4	13º Salário	10,83
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	9,18
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total	44,97
GRUPO "C" ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81
C5	Indenização Adicional	0,47
C	Total	15,41
GRUPO "D" TAXAS DAS REICIDENCIAS		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47
D	Total	8,02
TOTAL(A+B+C)		85,20


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm como objeto. **CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NO TERRENO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II DO DISTRITO DE SUCESSO.**

PROJETO:

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

A Construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para esse tipo de serviço.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 MOVIMENTO DE TERRA

1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M.

Esse serviço é necessário para a sustentação das alvenarias de pedra e tijolo furado, conforme projeto e Memorial de Calculo.

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

2.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4Esse serviço é necessário para a sustentação da estrutura de tijolo furado, conforme projeto e Memorial de Calculo.

2.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.

Esse serviço é necessário para a moldagem dos pilares, conforme projeto e Memorial de Calculo.

2.3 ARMADURA DE AÇO CA 50/60

Esse serviço é necessário para a sustentação dos pilares e, conforme projeto e Memorial de Calculo.

3.0 PAREDES E PAINEIS

3.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas de 1 vez, com tijolos de 8 furos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Terão revestimento interno e externo.

Caso as dimensões dos tijolos à empregar obrigarem uma pequena alteração das espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a fiscalização.


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



4.0 REVESTIMENTO

4.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

Será executado com a utilização de argamassa composta de cimento e areia grossa na proporção de 1:3, bastante fluida, deve ser aplicada depois de decorridas no mínimo 3h (três) horas após assentamento da parede que irá ser feita conforme projeto, em outros casos na recuperação de paredes onde estão com trincas ou fissuras será executada de forma correta conforme o projeto, a fim de reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos.

4.2 EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO

Destina-se objetivamente a um pré-revestimento de base para paredes ou preparação das mesmas para posteriormente receber revestimento diferente de pintura.

5.0 PINTURA

5.1 PINTURA HIDRACOR

A pintura será feita em ambientes internos. A aplicação é feita com rolo, tem como vantagem sua secagem rápida.

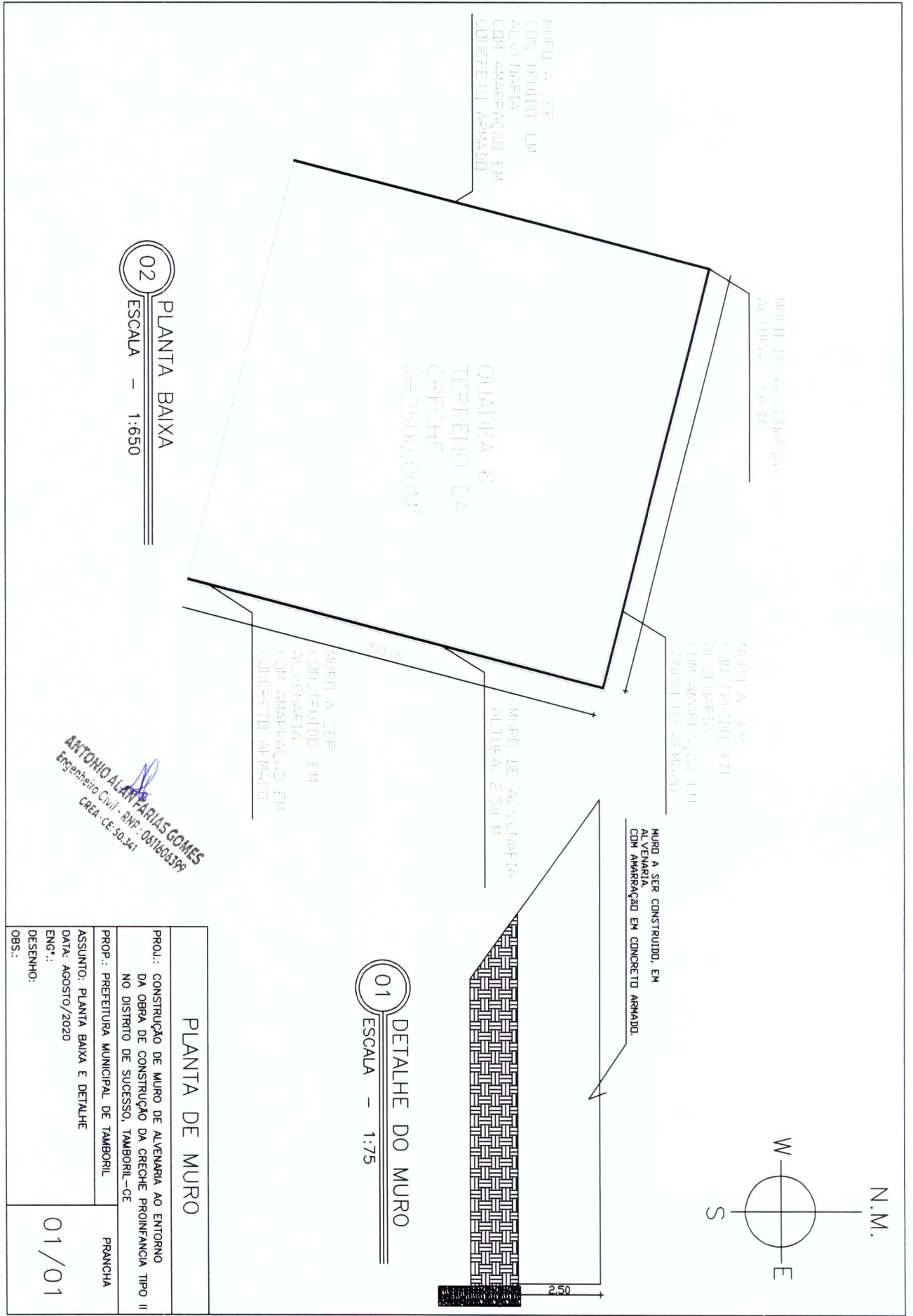
Tamboril, Ce 26 de Agosto de 2020.


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA - CE: 50.341



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



02 PLANTA BAIXA
ESCALA - 1:650

01 DETALHE DO MURO
ESCALA - 1:75

ANTONIO ALAN PARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 001603399
CREA-CE-50.341

PLANTA DE MURO	
PROJ.: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA AO ENTORNO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRONINFANCIA TIPO II NO DISTRITO DE SUCESSO, TAMBORIL-CE	
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL	PRANCHIA
ASSUNTO: PLANTA BAIXA E DETALHE	
DATA: AGOSTO/2020	
ENG.:	
DESENHO:	
OBS.:	
	01 / 01

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200675376

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0611606399

Registro: 50341D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04

RUA CE 057 KM 62

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **VILA OLGA**

Cidade: **Tamboril**

UF: **CE**

CEP: 63750000

ART Vinculada: **CE20170171862**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.900,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CE 057 KM 62

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **VILA OLGA**

Cidade: **Tamboril**

UF: **CE**

CEP: 63750000

Data de Início: **26/08/2020**

Previsão de término: **30/11/2020**

Coordenadas Geográficas: **-4.831751, -40.319953**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - Gestão		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E MURO DE FECHAMENTO NO TERRENO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II DO DISTRITO DE SUCESSO, TAMBORIL, CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Antonio Alan Farias Gomes
ANTONIO ALAN FARIAS GOMES - CPF: 037.142.893-99

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CNPJ: 07.705.817/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/08/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214205256**

